

CONTRATO N.º 02 /2016

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP – Campus Piracicaba, com sede, à Rua Diácono Jair de Oliveira, nº 1005, Bairro Santa Rosa, CEP 13414-155, Piracicaba – SP, que contrata empresa especializada em serviços de manutenção predial CNPJ (MF) nº 10.882.594/0016-41, neste ato representado pelo Diretor Geral do Campus, Aginaldo Luiz de Barros Lorandi, Brasileiro, Casado, portador de Cédula de Identidade RG nº 12.374.916-5 SSP/SP e CPF nº 048.986.738-30, autorizado a celebrar contratos conforme portaria de designação IFSP/GAB nº 1.003 de 10 de Março de 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa GMAES TELECOM LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15.644.251/0001-86 estabelecido à Rua Carlos Seara, 47 Vila Operária – Itajaí –SC CEP: 88303-200, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. Cesar Roberto Silva, empresário, portador do RG nº 2.295.07-6 e CPF nº 807.191.809-10, celebram o presente Contrato, decorrente do processo licitatório nº 23435.000080.2016-64 de que trata o Edital do Pregão nº 03-528/16 para a contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade IP, por meio de link dedicado de 30Mbps (trinta mega bits por segundo) com o mínimo de dois endereços IP navegáveis na Internet para o IFSP - Câmpus Piracicaba, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, da Lei nº 10.520, de 17/07/02, Decreto nº 2.271, de 07/07/97 e da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/08 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de conectividade IP, por meio de link dedicado de 30Mbps (trinta mega bits por segundo) com o mínimo de dois endereços IP navegáveis na Internet para o IFSP - Câmpus Piracicaba

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

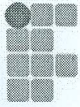
CLÁUSULA 2ª VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16/08/2016 e encerramento em 15/08/2017, podendo ser

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA 3ª PREÇO

3.1 O preço anual da contratação é de R\$ 35.997,77 (trinta e cinco mil reais e novecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) perfazendo o total de R\$ 35.997,77 base julho/2016.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016 na classificação abaixo:

Gestão Unidade	Programa	PTRE S	Fonte	Natureza de Despesa	Nota de Empenho
158528	12.363.2031.20RL.0035	108934	0112000000	3.3.90.39	2016NE800097

[Handwritten signature]

[Handwritten marks: a star, a circle, and another star]





4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA 5ª PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

5.2 No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 6ª REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 12 meses, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA 7ª REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 9ª SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O não cumprimento total ou parcial do objeto e o atraso no início da execução do serviço sujeitam a CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa (artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93):

9.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto do contrato.

9.1.2 Multas:

9.1.2.1 De 1% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitados a 10% do mesmo valor;

9.1.2.2 De 5% sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

9.1.2.3 De 20% do valor total do contrato, pela sua inexecução total e de 10% do valor do contrato pela sua inexecução parcial;

9.1.2.4 De 20% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.2 A CONTRATADA que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.4 O valor das multas aplicadas deverão ser descontadas na fatura do mês subsequente, a contar da data da notificação. A critério do CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ele, relativo a multas que lhe tiverem sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

9.5 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis contados da respectiva intimação;

9.6 A contratada está sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLAUSULA 10 RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



4 5 5



10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA 11 VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira

11.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 12 ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

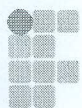
CLAUSULA 13 DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA 14 PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Condições relativas à subcontratação encontram-se descritas no Edital.

CLÁUSULA 16 NOVAÇÃO

16.1 A tolerância das partes não implica novação das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA 17 FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões relativas a este contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas o presente contrato em duas vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Piracicaba, 16 de agosto de 2016

Pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP



Aginaldo Luiz de Barros Lorandi
Diretor Geral





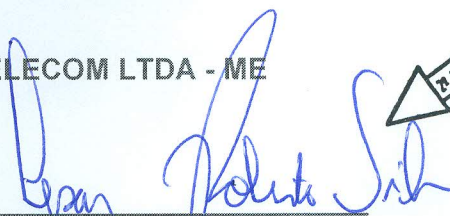
7





INSTITUTO FEDERAL
SÃO PAULO
Câmpus Piracicaba

Pela CONTRATADA: GMAES TELECOM LTDA - ME




Cesar Roberto Silva
Diretor Geral
CPF: 807.191.809-10

Testemunhas:



Alexandre Alves Tavares
CPF: 408.398.718-99



Marcelo do Carmo Vieira Scomparim
CPF: 024.906.918-05



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIA
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
CESAR ROBERTO SILVA

Do que dou fé. 088, Itajaí, SC, 09/08/2016.
Em testemunho da Verdade.

LILIAN T. V. AGOSTINHO-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização tipo-NORMAL EJS84668-P4E3. Emol: R\$2,75 -
Selo(s): R\$1,70 = R\$ 4,45. Consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br - site:
www.notasitajai.com.br



SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 28Jul16 NUMERO: 2016NE800097 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 158528/26439 - IFSP - CAMPUS PIRACICABA
CNPJ : 10882594/0016-41 FONE: (19) 3412-2700 / 3412-2705 / 3412-2702
ENDERECO : R. DIACONO JAIR DE OLIVEIRA, 1005SANTA ROSA - PIRACICABA/SP
MUNICIPIO : 6875 - PIRACICABA UF: SP CEP: 13414-155

CREADOR : 15644251/0001-86 - GMAES TELECOM LTDA - ME
ENDERECO : CARLOS SEARA 47 SALA 201 VILA OPERARIA
MUNICIPIO : 8161 - ITAJAI UF: SC CEP: 88303-200

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

SERVICOS DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE CONECTIVIDADE IP - PREGÃO 3528/2016
PROCESSO 23435.000080.2016-64 PROC ORIGEM: 2016PR03528

CLASS : 1 26439 12363208020RL0035 108934 0112000000 339039 000000 L0000P01TIN

TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO

PARO: INCISO: PROCESSO: 23435000080201664

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: SP /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA DA DISPENSA:

NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 14.999,08

QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 97 -COMUNICACAO DE DADOS.

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 14.999,08

VALOR DO SEQ. : 14.999,08

INFORMATICA - INTERNET

000014958

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conectividade IP, por meio de link dedicado de 30Mbps (trinta mega bits por segundo) com o mínimo de dois endereços IPs navegáveis na Internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TOTAL : 14.999,08

AGUINALDO LUIZ DE BARROS
ORDENADOR

PABLO RODRIGO DE SOUZA
GESTOR FINANCEIRO